



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 46/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2021/2021 DISPENSA Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, por intermédio do Departamento Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, a presente Chamada Pública, que tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para consumo no fornecimento da Merenda Escolar, com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEP. As aquisições serão parceladas conforme repasses feitos pelo FNDE, para o ano de 2021. Fica aberto pelo período de 10 de janeiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2021, no horário de 8hs às 17hrs. Os Grupos Formais/Informais e individual deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no Setor de Protocolo até o dia **09/07/2021 até 14h00min**, com abertura dos envelopes mesmo dia, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte /Mg.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para a unidade escolar do Município os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal ou que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, **13h às 17h**, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, nesta cidade.

1.1.1 – As informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3295-1131 pelo e-mail: licitacaopassavinte@gmail.com e todos os atos deste procedimento administrativo.

1.1 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 – Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais da “**Agricultura Familiar**” interessados em aderir ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente Edital, deverão apresentar para a inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes **documentos**:

2.1.1 - ENVELOPE Nº. 46 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Passa Vinte, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

2.1.2 - Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Passa Vinte, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

2.1.3 - Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Passa Vinte, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Prova de Regularidade Trabalhista CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista)
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e Cópia CPF e RG do presidente ou representante por (procuração com firma reconhecida).

2.1.3 - TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

2.1.4 - Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 48, da Lei 8.666/93, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e da Lei nº 123/2006 subsidiária à Lei nº 8.666/1993.

2.2 - O interessado para ser inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

2.3 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 - DA ADESÃO E DO COMPROMISSO

3.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “Agricultura Familiar” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

4.1 - O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4.1.1 - O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

4.2 - Os quantitativos constantes da proposta de fornecimento poderão ser alterados, mediante autorização da Comissão Organizadora do Programa, com lavratura de ata que retrate a participação coletiva.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) ANEXO I – Proposta de Preço.
- b) ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, ou;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
- d) O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

5.2 - O MUNICIPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2.1 - Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

5.3 – Os pagamentos serão efetivados quinzenalmente, diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou por depósito bancário, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

5.4 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

5.4.1 – A tabela foi preparada pela Comissão Organizadora deste procedimento, direcionada pela Nutricionista, mediante pesquisa de mercado, de comum acordo com o servidor responsável pela Emater local e os agricultores interessados no fornecimento.

5.4.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

5.5 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 5.4.1.

5.6 - Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2021, que dispõe:

Art. 25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II.1 - Caso a chamada pública não seja específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não seja realizada uma pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais .



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento obedecerá o direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Alimentação Escolar e/ou pela Nutricionista, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da alimentação escolar, **mediante a necessidade do setor.**

6.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

6.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

6.4 - Semanalmente, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período.

6.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Setor de Compras, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

6.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1 – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

7.2 – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Alimentação Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

7.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.12.306.009.2.0047-01.44 Programas de Alimentação Escolar

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As aquisições feitas através de Chamamento Público somente poderão ser efetivadas de fornecedores devidamente integrantes do Programa da Agricultura Familiar.

9.2 – São responsáveis pela preparação deste Chamamento Público, bem como pela sua execução, os servidores municipais da Educação designados para atuarem na área da alimentação escolar, coordenados pela Nutricionista.

9.3 – Todas as decisões inerentes a este procedimento administrativo, as inscrições de agricultores familiares, a listagem dos gêneros que estão anexados neste edital e a ele é integrante, as possíveis modificações para bem atender o programa, a revisão de preços e quaisquer outras ações necessárias à boa e fiel execução do objeto de Chamamento Público serão tomadas em forma colegiada pelos servidores integrantes dos serviços correlatos, sob coordenação geral da Nutricionista.

10 - DOS VALORES

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	33930	ABACATE: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria.	KG	800,0000	R\$ 6,05	R\$ 4.842,64
0002	35015	ABACAXI: Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	3.300,0000	R\$ 7,93	R\$ 26.179,89



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0003	33942	ABÓBORA MORANGA: Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	500,0000	R\$ 3,83	R\$ 1.914,00
0004	33943	ABOBRINHA: Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	200,0000	R\$ 4,23	R\$ 846,40
0005	33944	ACELGA: Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	300,0000	R\$ 8,47	R\$ 2.540,01
0006	33931	ACEROLA: Fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embalados em bolsas plásticas e caixas próprias.	KG	800,0000	R\$ 6,83	R\$ 5.466,64
0007	33946	AGRIÃO: Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	40,0000	R\$ 4,06	R\$ 162,50
0008	33949	ALFACE AMERICANA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	200,0000	R\$ 6,69	R\$ 1.337,50
0009	33948	ALFACE CRESPA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	250,0000	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50
0010	33947	ALFACE LISA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	170,0000	R\$ 6,69	R\$ 1.136,88
0011	35016	ALHO-PORO: de 1ª qualidade, raiz firme.	KG	20,0000	R\$ 5,60	R\$ 112,00
0012	33932	BANANA: Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.	KG	3.700,0000	R\$ 6,36	R\$ 23.532,00
0013	33950	BATATA DOCE: Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	600,0000	R\$ 4,99	R\$ 2.992,80
0014	33951	BERINJELA: Tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas.	UNID	30,0000	R\$ 3,90	R\$ 116,90
0015	33952	BETERRABA: De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	200,0000	R\$ 4,99	R\$ 998,00
0016	33953	BRÓCOLIS: Fresco, em peças, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvido, íntacto, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	PC	300,0000	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
0017	33954	CEBOLINHA: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	90,0000	R\$ 10,68	R\$ 961,50
0018	33955	CENOURA: De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	600,0000	R\$ 3,82	R\$ 2.289,60



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0019	33956	CHICÓRIA: Chicória / Escarola, de primeira qualidade, com folhas integras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	50,0000	R\$ 3,92	R\$ 195,84
0020	33957	CHUCHU: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	KG	900,0000	R\$ 2,77	R\$ 2.493,00
0021	33959	COUVE-FLOR: Fresca, em peças, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	PC	300,0000	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
0022	33958	COUVE MANTEIGA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de	MAÇO	300,0000	R\$ 2,80	R\$ 839,01
0023	33960	ESPINAFRE: Fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	30,0000	R\$ 2,28	R\$ 68,50
0024	33961	FEIJAO: Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	800,0000	R\$ 7,43	R\$ 5.941,36
0025	33962	INHAME: Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	350,0000	R\$ 5,65	R\$ 1.976,10
0026	33933	LARANJA PERA: De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.300,0000	R\$ 3,33	R\$ 14.301,80
0027	33934	LIMAO CRAVO: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150,0000	R\$ 3,43	R\$ 514,01
0028	33935	LIMAO GALEGO: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150,0000	R\$ 4,95	R\$ 742,13
0029	33965	MANDIOCA: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	1.500,0000	R\$ 3,88	R\$ 5.812,50
0030	33938	MANGA: De primeira qualidade, firme, intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas.	KG	400,0000	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
0031	33937	MARACUJÁ: azedo nas seguintes especificações mínimas: De primeira; Tamanho e colorações uniformes; Deve ser bem desenvolvido e madura; Com polpas intactas e firmes; Livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	KG	4.300,0000	R\$ 8,02	R\$ 34.486,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0032	33940	MILHO VERDE: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	UNID	1.000,0000	R\$ 2,65	R\$ 2.646,70
0033	33941	POUCAN: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	KG	1.400,0000	R\$ 4,87	R\$ 6.813,38
0034	33969	QUIABO: Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	250,0000	R\$ 12,83	R\$ 3.207,50
0035	33971	REPOLHO: Verde, gráudo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes.	KG	1.000,0000	R\$ 3,17	R\$ 3.166,00
0036	33972	RUCULA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	MAÇO	20,0000	R\$ 2,61	R\$ 52,20
0037	33973	SALSINHA: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	60,0000	R\$ 15,08	R\$ 905,00
0038	33975	TOMATE CEREJA: Tipo salada, de boa qualidade, gráudo, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	200,0000	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00
0039	33452	Tomate salada - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	80,0000	R\$ 6,13	R\$ 490,24
0040	33976	VAGEM: manteiga, de primeira qualidade, ótima aparência, mecânicos causados por manipulação ou transporte, livre se sujidades, materiais terrosos, resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas. coloração e sabor específico, sem lesões ou danos físicos ou	KG	100,0000	R\$ 7,07	R\$ 706,67
Total Geral ==>			R\$ 169.905,68			

Prefeitura Municipal de Passa Vinte, 11 de junho de 2021.

Larissa de Almeida Arantes
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Passa Vinte



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: *Município de Passa Vinte - Poder Executivo*, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/046-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, representado por seu Diretor do Departamento Municipal de Educação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPROMISSÁRIO (a):, portador do CPF, residente e domiciliado

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 87/2021/2021 - Dispensa 46/2021 – **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor alimentação escolar no ano letivo de 2021, a serem adquiridos com recursos do FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento do objeto obedecerá o direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Alimentação Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

2.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Alimentação Escolar, **mediante a necessidade do setor**

2.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

2.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.4 - Semanalmente, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, para Coordenação da Alimentação Escolar.

2.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

2.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

2.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

	Produto	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL				R\$

3.1.1 – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ (.....)

3.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou por depósito bancário, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

3.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

3.3.1 – A tabela foi preparada pela Comissão Organizadora deste procedimento, direcionada pela Nutricionista, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o servidor responsável pela Emater local e os agricultores interessados no fornecimento.

3.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

3.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos organizadores do programa, participantes referidos no subitem 3.3.1, mediante lavratura de ata.

3.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4 - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até **31/12/2021**.

4.1 – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar.

5.2 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Alimentação Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

5.5 – A Coordenação da Alimentação Escolar deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “autorização de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

5.6 – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Coordenação da Alimentação Escolar da Prefeitura ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações para o devido processamento.

6.2 – Somente a Coordenação da Alimentação Escolar da Prefeitura, com a participação direta da Nutricionista, poderá intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder as modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação escolar, com a devida autorização da Coordenação.

7.2 – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

8.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.12.306.009.2.0047-01.44 Programas de Alimentação Escolar



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte,.....de de 2021.

COMPROMITENTE
Município de Passa Vinte
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

COMPROMISSÁRIO (a)
.....

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS PARA A AGRICULTURA FAMILIA

ANEXO I – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

C - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nº da DAP Física

7. DDD/Fone

8. E-mail (quando houver)

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA